

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

ÀS

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS À TERCEIROS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Comunicamos aos senhores que a partir de **1º de janeiro de 2026**, serão garantidos os seguintes salários normativos para jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os DSR ´S Descansos Semanais Remunerados, exceto, as jornadas de trabalho inferior a 04 (quatro) horas diárias.

FUNÇÕES	PISO SALARIAL
PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.837,40
COPEIRA	R\$ 1.850,07
LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 2.014,10
RECEPCIONISTA	R\$ 1.995,25
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO/ FISCAL DE PISO	R\$ 2.162,60
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 1.995,25
ZELADORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 2.351,12
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO	R\$ 2.401,97
AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO	R\$ 1.837,40
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.890,24
DEMAIS FUNÇÕES	R\$ 1.890,24
HIDROJATISTA (PRESSÃO ACIMA DE 4.000 PSI)	R\$ 2.303,64
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA	R\$ 2.627,83
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.627,83
OPERADOR DE VÁCUO	R\$ 2.627,83
COVEIRO/SEPULTADOR	R\$ 2.662,55

TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO	R\$ 2.720,86
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 1.917,04
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 1.837,40
LÍDER (RESPONSÁVEL POR ATÉ 10 EMPREGADOS)	R\$ 2.003,90
ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS)	R\$ 2.404,68
BENEFÍCIOS	VALORES EM REAIS
PPR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	R\$356,39 (pago em duas parcelas iguais R\$178,19)
CESTA BÁSICA I	R\$ 151,91
TÍQUETE REFEIÇÃO (VR)	R\$ 21,80 desconto (R\$ 1,46)
AUXÍLIO SAUDE	R\$ 37,09
BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL - BSS	R\$ 16,75
CESTA BÁSICA II (INTEGRAL)	R\$ 315,00
1 FALTA JUSTIFICADA	R\$ 240,00
2 FALTAS JUSTIFICADAS	R\$ 140,00

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Aumento de 7% (sete por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte da tabela de funções e pisos salariais e que percebam até o valor de **R\$ 8.179,68** (oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 8.179,69** (oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado);



RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente – SEAC/SP



JOSÉ ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente – FEMACO